

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

De 18-9-85

Aposentando, nos termos do artigo 94, inciso II, da Constituição do Estado, de 13 de maio de 1967, Izaura Vianna Barcelhine, RG 692.900/SP, Diretor (Serviço Nível II), do SQCI do QSAL, considerado de direção técnica em virtude de decisão judicial transitada em julgado (Processo RG 1.068/79, da 3.ª Vara Estadual), segundo consta do Processo RG 13.615/80, visto contar mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 929, expedido por esta Secretaria em 1 de agosto de 1985, ficando-lhe assegurados os proventos mensais, correspondentes ao valor do padrão "34-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as seguintes vantagens pessoais: nos termos do artigo 3.º, inciso II, da Lei Complementar 306/83 e com base no Ato 1.129/85, da Mesa; referente à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da Lei Complementar 306/83 e mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivada após 10 de junho de 1939. (Ato 1.259/85).

Autorizando o afastamento de José Alberto Costa, RG 2.923.061/SP, Assessor Técnico Legislativo, em comissão, padrão "29-A", do SQCI, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 04, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 1985. (Ato 1.260/85).

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, examinando a matéria contida no Protocolado 5.183/85, em que é interessado o funcionário Abel Pereira, RG 4.221.085, resolve:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao artigo 76 do Regulamento dos Serviços Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, baixado pelo Ato da Mesa, de 26 de junho de 1979, alterado pelo de n.º 285, de 28 de abril de 1982, o seguinte dispositivo:

"§ 4.º — Os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos que antecederem as substituições não serão remunerados, computando-se, todavia, para fins de pagamento, quando subsequentes ao último dia útil da substituição."

Artigo 2.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(Ato 1.261/85).

Atos da Diretoria Geral

De 16-9-85

Apostilando o título de aposentadoria de Abilio Quintino, RG 1.468.949/SP, para declarar que tendo em vista a sua reatratória do regime retributivo na L.C. 247/81, manifestada com fundamento nos §§ 2.º, 3.º e 6.º do art. 9.º da L.C. 353/84, alterado pelo art. 5.º da L.C. 394/85, seus proventos mensais ficaram fixados, a partir de 5-9-85, no padrão "35-E", da Tab. I da E.V. 4, com as vantagens pessoais, de que trata a Decisão 789/82, constante do Processo 13.758/82, nos termos do art. 3.º, inciso II, da L.C. 306/83, referente à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da L.C. 306/83 e mais a sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal de que trata a Decisão 237/82, objeto do Processo 2.386/82.

Decisões da Diretoria Geral

De 17-9-85

No Processo 18.427/85: Deferindo o pedido de incorporação de gratificação nos termos do artigo 3.º da L.C. 306/83, formulado por Heloisa Ferreira Franco, RG 2.612.344/SP, a partir de 16-9-85.

De 18-9-85

Deferindo, face ao disposto no artigo 60, § 1.º da Lei 10.261/68, pedido de prorrogação de prazo, por trinta dias, para entrar em exercício em cargo do QSAL, formulado por Vera Aparecida Pereira, RG 14.476.177/SP, Protocolado n.º 17543/85.

Alterando a lista de substituições a que alude a Decisão 01/81, da Egrégia Mesa, na seguinte conformidade: Departamento Administrativo — Divisão de Administração e Serviços Gerais — Serviço de Administração do Edifício — cargo: Agente Legislativo Encarregado de Serviços Auxiliares (Zeladoria) — Titular: vago — 1.º Substituto: Marcelo Ribas Antunes.

Atos da Subdiretoria Geral

De 17-9-85

Apostilando os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados para declarar que lhe são concedidos os adicionais por tempo de serviço, ficando os cargos que ocupam em caráter efetivo, enquadrados na seguinte conformidade:

Maria Socorro do Nascimento, RG 13.893.316/SP, a partir de 27-8-85, no padrão "9-A", da Tab. I da E.V. 2, correspondente ao 1.º quinquênio;

José Shigenobu Arashiro, RG 1.470.863/SP, a partir de 7-8-85, no padrão "22-E", da Tab. I da E.V. 2, correspondente ao 4.º quinquênio.

Apostilando os títulos de nomeação de José Garcia Galiano, RG 1.509.982/SP, para declarar que lhe é concedido o adicional por tempo de serviço, correspondente ao 8.º quinquênio, ficando enquadrados os cargos que ocupa em comissão e em caráter efetivo, no padrão "35-E", da Tab. I da E.V. 4, a partir de 27-8-85, com as vantagens pessoais, de que trata a Decisão 789/82, constante do Processo 13.758/82 e à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo 2.386/82 e mais a sexta parte dos vencimentos.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, DE 18-9-85

I — Na Tomada de Preços 31-85 (Processo RGE 13752-85), relativa à aquisição de bandejas, travessas e outros utensílios para restaurante e lanchonete: Declarando habilitadas para participar da licitação as firmas Civium Comércio e Importação Ltda., Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda., Almeida & Cia. Ltda., Rodrigues, Alfano & Cia. Ltda., Distribuidora Prohotel de Utensílios Ltda. e Comercial Ghizela Perlman Ltda.

Retificações

Na publicação de 30-8-85, referente aos atos da Diretoria Geral, excluiu-se as apostilas em nome de:

José Dyna Vieira; Sebastião Pires Oliveira; Pedro Segnini; Francisco Valoz Junior; Walkiria Ferreira Braga Aquino; Thercilio Wallid Bargieri; Victor Salim Haddad e Luiz Mauro Pereira Freitas.

Na publicação de 18-9-85, referente aos Atos da Diretoria Geral, apostilando, onde se lê: Graciano Alberto Tony, RG 3.027.598/SP, leia-se: Graciano Alberto Toni, RG 2.522.788/SP.

Atas das Comissões

Comissão de Administração Pública

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA LEGISLATURA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Edifício da Assembleia Legislativa, no Plenário D. Pedro I, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, sob a Presidência do Deputado - Emílio Justo. Presentes os senhores Deputados Carlos Apolinário, - Milton Baldochi, Edinho Araújo e Ademar de Barros. Ausentes, por motivo justificado, os senhores Deputados Luiz Furlan e Wadil Helú. -

havendo número regimental, foram abertos os trabalhos, tendo sido - dispensada a leitura da Ata anterior que foi dada como aprovada. Em seguida, passou-se à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Complementar nº 11/85, de autoria do Deputado Sylvio Martini, alterando a redação do Artigo 122, da Lei nº 10.261, de 28/12/68, que dispõe sobre o Dia do Funcionário Público Estadual. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, - favorável à proposição. 2 - Projeto de Lei Complementar nº 15/85 - Mensagem nº 16/85 - de autoria do Poder Executivo, ratificando o enquadramento do cargo de Encarregado de Setor (Laboratório) constante do Anexo II a que se refere o Artigo 69 da Lei Complementar nº 10 - 120, de 12 de maio de 1978. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, favorável à proposição. 3 - Projeto de Lei Complementar nº 18/85 - Mensagem nº 43/85 - de autoria do Poder Executivo ratificando o enquadramento de cargo incluído no Anexo II do Decreto-Lei Complementar nº 11, pela Lei Complementar nº 77, de 13/07/73. - Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, favorável à proposição. 4 - Projeto de Lei Complementar nº 28/85, de autoria do Deputado Marcos Aurélio Ribeiro, alterando dispositivo do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1959 e dá outras providências. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, favorável à proposição. 5 - Projeto de Lei nº 101/85 - Mensagem nº 45/85 - de autoria do Poder Executivo, criando cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda e dando providências correlatas. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, favorável à proposição. 6 - Mensagem nº 203/85, de autoria do Deputado Gilberto Port, apelando ao Senhor Presidente da República, no sentido de ser instituída a profissão de Lelloeiro Oficial, em todos os atos de alta pública, realizadas por órgão da Administração Federal. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Carlos Apolinário, favorável à proposição. 7 - Moção nº 291/85, de autoria do Deputado Walter Mendes, apelando ao Congresso Nacional, no sentido de serem inseridos dispositivos na Constituição da República, dispondo sobre a integração nos quadros do funcionalismo dos servidores admitidos a qualquer título, desde que contem mais de dois anos de serviço público. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Carlos Apolinário, favorável à proposição. 8 - Processo RG. nº 7.965/85, de autoria da Câmara Municipal de Pindamonhanga, hipotecando solidariedade aos Policiais Civis que reivindicam o aumento de doze referências na amplitude de vencimentos. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Luiz Furlan, transformando a proposição em Indicação. 9 - Processo RG. nº 10.840/85, de autoria da Câmara Municipal de Bauru, encaminhando cópia do Requerimento nº 299/85 que encarece a necessidade de se por cobro à indicação pessoal e política, quando dos concursos públicos, que não se deve ser democratizados como realizados. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Ademar de Barros, pelo arquivamento da proposição. 10 - Processo RG. nº 10.844/85, de autoria da Câmara Municipal de Jaraguá, encaminhando Requerimento nº 253/85 que solicita providências no sentido de que seja revista a situação atual dos Odontologistas servidores públicos. Aprovado o Parecer do Relator, Wadil Helú, transformando a proposição em Indicação. 11 - Processo RG. nº 11.084/85, de autoria da Associação dos Funcionários Públicos, solicitando que seja incorporado ao Projeto - de Lei Complementar nº 15/85, emenda possibilitando a incorporação - de gratificação de representação aos funcionários e servidores, desde que os mesmos tenham exercido durante 5 anos cargos em comissão. - Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, transformando a proposição em Indicação. 12 - Processo RG. nº 12.137/85, de autoria da Câmara Municipal de Moji Guaçu, solicitando apoio às justas reivindicações dos funcionários públicos estaduais da Secretaria de Saúde do Estado. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, transformando a proposição em Indicação. 13 - Processo RG. nº 13.911/85, de autoria da Câmara Municipal de Tupã, solicitando atendimento ao pedido do Funcionalismo Público Estadual. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Ademar de Barros, transformando a proposição em Indicação. 14 - Processo RG. nº 14.987/85, de autoria da Associação dos Chefes de Seção do Estado de São Paulo, denunciando a diferença de vencimentos entre os Chefes de Seção do Poder Executivo e dos Poderes Judiciário e Legislativo. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Wadil Helú, transformando a proposição em Indicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Maria do Carmo Canargo Lopes, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata - que vai pelo Senhor Presidente e por mim assinada.

Aprovada em reunião de 18-9-85

Deputado Emílio Justo, Presidente

Maria do Carmo Canargo Lopes, Secretária

Comissão de Agricultura e Pecuária

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA LEGISLATURA

Em treze dias do mês de setembro, de mil, novecentos e oitenta e cinco, às catorze horas, e trinta minutos, no Plenário D. Pedro I, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a terceira reunião extraordinária da Comissão de Agricultura e Pecuária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, sob a presidência do Deputado Tonico Ramos. Presentes os deputados Mauro Bragato, Edinho Araújo, Ademar Scarpelli e Sylvio Martini. Ausentes os deputados Walter Anade, Walter Lazzarini, Learta Pinto, Geraldo Mendes e Antonio Scopel. Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo considerada aprovada a ata de reunião anterior, após dispensa de sua leitura requerida pelo deputado Ademar Scarpelli. Em seguida, o senhor Presidente anunciou a presença dos seguintes convidados: Mário Branco Feres, Presidente da Abrasucos (Associação Brasileira das Indústrias de Sucos Cítricos), José Carlos Gonçalves, Diretor da Abrasucos, Tolanda Chibilly Bassitt, Presidente da Bascitrus S/A Indústria e Comércio, José Carlos Chibilly, assessor e membro da Bascitrus, Bana Suelze, Diretor da Cargill Citrus Ltda e Roberto D'André, Diretor da Citrosuco Paulista. Assinalou o senhor Presidente que a reunião tinha por objetivo analisar a comercialização da safra 85/86 e convidou o Sr. Mário Branco Feres para que prestasse esclarecimentos a respeito. O convidado afirmou que o setor citrícula não goza de nenhuma incentivo por parte do governo. Desde o ano passado, o setor paga imposto de exportação e, a partir deste ano, pela primeira vez na história da citricultura, passará a pagar ICM, no valor de 17%. Saiu Sua Senhoria que, com relação ao ICM, no ano passado, a legislação tributária esta belicosa que seria devido se a matéria-prima representasse mais de 50% do valor FOB de exportação, que, na época, era de US\$1.800 a tonelada. Mas não foi atingido esse percentual e não se pagou ICM. O Estado, por cabendo que a indústria estava legalmente isenta desse imposto, propôs uma mudança: o ICM seria devido se a matéria-prima representasse mais de 50% não mais do valor FOB e sim do custo industrial. Pela negociação lavada e efetuada em 1984, a indústria pagou um adicional acima de US\$3.000 e mais US\$1.500 a pagar ao produtor US\$4.500, no ano passado. Isso criou um ambiente favorável ao desenvolvimento do setor. Esses US\$4.500 pagos representaram para a indústria um custo de 2,65 centavos de dólar por caixa de laranja e ficou estabelecido que a indústria pagaria esse valor desde que o mercado aumentasse, no mesmo dia, o preço do reajuste de exportação para US\$1.600 a tonelada. Os US\$1.500 seriam pagos ao produtor em janeiro de 1985. Como o mercado continuou em alta e, atendendo a uma solicitação dos produtores para antecipar o pagamento de US\$1.500, a indústria entendeu que poderia antecipá-los para setembro ou outubro. Salientou o convidado que havia uma reivindicação da citricultura no sentido de fixar o preço do dólar para as laranjas. Em outubro de 1984, atendendo a esse pedido, a indústria enviou à FAEF (Federação de Agricultura do Estado de São Paulo) uma proposta estabelecendo um percentual fixo sobre o preço FOB de exportação em dólar. A indústria entendeu que, na época, o imposto se restringia ao percentual de 0,13% sobre o valor em dólares, que a produção estava pagando. Convocados os produtores para discutirem esse entrave, ninguém se manifestou. Acrescentou que, em abril de 1985, numa reunião, foi proposta - para surpresa das indústrias - que os sinais dados, até aquela época, seriam tomados como cruzeiros fixos com correção e todo o débito que a indústria tivesse seria calculado em dólares corrigidos. Numa reunião em maio de 1985, sete meses após a saída de sinalização, a FAEF

apresentou uma contraproposta que estabelecia também em dólar, mas com a diferença de que oferecia 0,22 sobre o preço fixo e a oferta da indústria era de 0,13%. Os dólares seriam devidos somente para os valores que a indústria ainda teria que pagar ao produtor e os valores dados ao produtor, até aquela data, seriam calculados em cruzeiros fixos. Assim, os que, na reunião de 31 de julho de 1985, a FAEF, que sempre agiu como negociadora, tomou uma atitude unilateral, fixando o preço de US\$1.800 para a caixa de laranja. Segundo Sua Senhoria, se a indústria tivesse a mesma receita do ano passado, pagaria o mesmo valor de US\$1.800. Para que a indústria mantivesse a mesma receita, teria que deduzir 17% do ICM que não era devido em 1984. Isso corresponde a US\$1.993. Os 2,45 centavos de dólar pagos por caixa são superiores ao valor pago pela caixa inteira no ano passado. A indústria também se propõe a pagar mais US\$1.128 à vista, o que corresponde a um total de US\$3.121, numa outra parcela a ser paga até 30.9.85. Nessa data, os US\$4.500 passariam a representar US\$1.819, os 0,22 centavos de dólar por caixa. Considerou que, se for usado o número que a produção indicou de US\$1.600 por tonelada de laranja para se fabricar uma tonelada de suco e considerando a mesma como o produtor pretende receber 3,89 centavos de dólar por caixa, utilizando-se 280 caixas, para se fabricar uma tonelada de suco, resulta um custo de matéria-prima de US\$1.089 por tonelada. Se a indústria pagasse esse preço ao ICM, sem frete e sem colheita, teria um prejuízo de 193,17 dólares por tonelada. Ocorre que o ICM, o frete e a colheita são custos e não podem ser ignorados. A indústria teria um custo de matéria-prima de 39,40 centavos de dólar por caixa. Portanto, US\$434 por tonelada seria o prejuízo da indústria. Atendeu que a indústria poderia pagar de US\$2.000 por caixa ao produtor que não tivesse sua safra vendida e que não tivesse recebido nada em troca da laranja. A indústria pagaria US\$10.000 hoje pela cotação do dólar. O saldo seria dividido em três parcelas (30, 60, 90). Teria um custo em dólar projetado. Esses US\$10.000 vão custar menos, porque o cruzeiro será devaluado. O custo final seria inferior a US\$17,50 por caixa. Em 1984, pela sinalização de US\$6 por caixa, o produtor já recebia 2,45 centavos de dólar por caixa, um recibo de sinal maior do que o atual. Salientou que é muito mais vantajoso comprar por US\$1.800.000 hoje do que da safra como se propõe. Por solicitação do Presidente, Deputado Tonico Ramos, o Sr. Mário encaminhará à Comissão os contratos, onde se pode observar que vários líderes da citricultura receberam valores acima de US\$2.000 a caixa no mês de setembro. O Deputado assinalou que tem buscado um equilíbrio entre a indústria e a produção e esta só nascerá em torno de critérios. Segundo o senhor Deputado, entendia-se que o critério já estivesse estabelecido ao se determinar 1/3 do pagamento com uma complementação posterior. Quando a indústria chega a dar US\$12 de adiantamento, entendia-se que poderia chegar até US\$16 por caixa. Quando se dava US\$6, poder-se-ia esperar US\$18. A indústria dava US\$1.500 antecipadamente, desde que o produtor se comprometesse a entregar sua safra. Assinalou que a indústria é co-fautora dessa fobia que nasceu em torno da comercialização da laranja. O Sr. Mário Feres acrescentou que a indústria tem a consciência tranquila de que remunerou bem o produtor. Assinalou que uma caixa de laranja custa 70 centavos de dólar e os 3,81 centavos de dólar deixaram um lucro para o produtor de US\$3 por caixa. Lembrou que uma propriedade de um alqueire com quinhentos pés de laranja com uma produção por unidade de três caixas, resulta em US\$9 por pé ou US\$4.500 de lucro por alqueire. Finalizando o senhor Presidente salientou a necessidade de se enviarem esforços no sentido de se encontrar uma solução para o impasse que se criou em torno do preço de laranja, tendo em vista a situação preocupante principalmente no interior. A seguir, agradeceu a presença dos convidados e deu por encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia 18, às dez horas. A presente reunião foi gravada pelo Serviço de Som, passando o teor da mesma, após transcrição a fazer parte integrante desta ata. Eu, Vera Lúcia de Pascale, secretária da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e por mim.

Aprovada em reunião de 18-9-85

Deputado Tonico Ramos, Presidente

Vera Lúcia de Pascale, Secretária

NÃO ESPERE ATÉ SEGUNDA-FEIRA

CONSULTE O D.O. NAS BIBLIOTECAS

BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE
Praça Dom José Gaspar - Centro
Sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA AFFONSO TAUNAY
Rua Bresser, 2.567 - Mooca
Sábados, das 8 às 12h30

As bancas de jornais próximas dessas bibliotecas estarão vendendo os Diários Oficiais